



MENSAGEM Nº 110/2018.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 110, de 14 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente do município.

Justificamos a abertura da dotação orçamentária para adequação do orçamento em razão da publicação da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/10/2017 que alterou a Portaria Interministerial nº 163/2001. Portaria esta que criou o elemento de despesa 40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), o qual se destina ao registro de despesas específicas da área.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Recebemos:	16/02/18
Horas:	10:00
Visto:	009/18 Simre



PROJETO DE LEI Nº 110, DE 14 DE FEVEREIRO 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 – Câmara de Vereadores

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.40.00.00.00.00.0100 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R\$ 23.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 – Câmara de Vereadores

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

(701)3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

(692)4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente .R\$ 11.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal